

PROCESSO Nº: 459 / 2021

Projeto de Lei: 459 / 2021

Data de entrada: 2 de Agosto de 2021

Autor: Aroldo Alves

Protocolo: 2651 / 2021

Ementa: GARANTE ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DO TRÁFICO DE PESSOAS OU DE EXPLORAÇÃO SEXUAL, PRIORIDADE NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Despacho Inicial:



NORMA JURIDICA



5

2

Projeto de Lei nº 459/2021

**"GARANTE ÀS MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DO TRÁFICO DE
PESSOAS OU DE EXPLORAÇÃO SEXUAL,
PRIORIDADE NOS PROGRAMAS
HABITACIONAIS"**

Art. 1º - Fica garantida às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual, prioridade nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos pela Município.

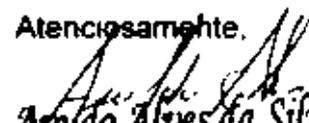
Art. 2º - Para os fins específicos de atendimento ao disposto nesta Lei, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais dos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal sobre os critérios e os requisitos para a inclusão das mulheres elegíveis para gozarem dos benefícios da presente Lei, além de outras disposições no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal em 30 de julho de 2021.

Atenciosamente,


Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

2

3

JUSTIFICATIVA

É fato que, infelizmente, o número de registros de violência doméstica vem aumentando em todo o Brasil.

Não bastasse, também se destaca negativamente o número de vítimas de abuso e exploração sexual. Por fim, ainda há forte incidência do tráfico de pessoas, principalmente nas capitais.

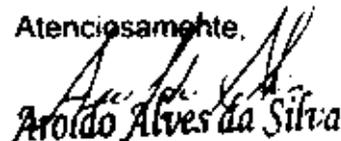
Pessoas que são vítimas de tais crimes quando buscam enfrentar tais situações encontram a primeira resistência: afastamento do local do crime, pois a maioria não possui outro local para moradia. Sendo este fator, muitas vezes, o que leva a pessoa a suportar tal situação criminosa.

Desta forma, o presente projeto, tem como objetivo assegurar que estas pessoas vítimas possam ter um local para chamar de lar e conseguir superar esta situação em suas vidas.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Natal em 30 de julho de 2021.

Atenciosamente,


Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

3

4